



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 576/80

DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.980

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA - DE ESPORTES E TURISMO, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE OBRAS ESPORTIVAS OU TURÍSTICAS"

LUIZ FERREIRA NETTO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar CONVÊNIO com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas arcando a Secretaria com a im- / portância de até Cr\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias-recebidas unicamente na execução do empreendimento.

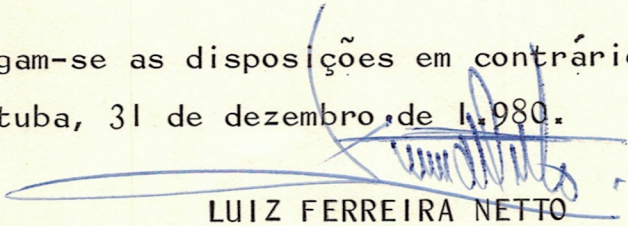
ARTIGO 2º-De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suple- / mentações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

ARTIGO 3º- Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta Lei se revelarem- / insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a inclu- / ir no Orçamento do Municipio a verba necessária.

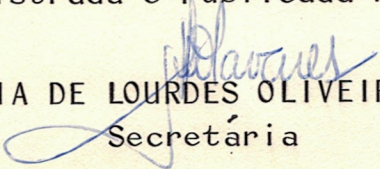
ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu- / blicação.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 31 de dezembro de 1.980.


LUIZ FERREIRA NETTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M. data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES

Secretária